



# Portugal 2030

## SICE - INOVAÇÃO PRODUTIVA – Outros territórios

Aviso MPr-2023-1





# Enquadramento

Os Sistemas de Incentivos do Portugal 2030 consubstanciam-se em apoios diretos às empresas, contribuindo para a transformação do tecido produtivo nacional, apoiando a criação de bens e serviços inovadores e de maior valor acrescentado, para a qualificação das empresas, fomentando o investimento em fatores imateriais de competitividade, e para a internacionalização da economia, promovendo as exportações.

## **Programa**

PITD (COMPETE2030) / PR Norte (Norte 2030) / PR Centro (Centro 2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Alentejo (Alentejo 2030) / PR Algarve (Algarve 2030).

## **Prioridade do programa**

1A – Inovação e Competitividade

## **Objetivos específicos**

1.3 - Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos





# Finalidades e objetivos

O presente Aviso de concurso pretende estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação.

## **Finalidades:**

Melhoria das capacidades produtivas das PME;

Desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis;

Fundamentação em resultados de I&D

Aumento do emprego qualificado.

## **Objetivos**

Visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento e/ou,

Visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing.

## **Como?**

Produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.



# Tipologia de operações

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, relacionados com as seguintes tipologias de ação:



Criação de um novo estabelecimento



Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente



Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento



Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente



# Beneficiários

São beneficiárias da presente linha as micro, pequenas e médias empresas – PME, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada.

## **As empresas devem cumprir as seguintes condições:**

1. Estar legalmente constituídos e devidamente registados, incluindo no RCBE;
2. Apresentar Certificação Eletrónica que comprove o estatuto PME;
3. Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada e ter capacidade de financiamento da operação;
4. Encontrar-se legalmente habilitados a desenvolver a respetiva atividade;
5. Dispor ou poder assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
6. Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus;
7. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
8. Declarar não ter salários em atraso;
9. Declarar não estarem sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente;
10. Realizar um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação;
11. No caso de candidaturas ao PITD, PR Norte e PR Centro, cumprir o indicador de Impacto do Investimento (II);
12. No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), os beneficiários devem assegurar que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos, devendo apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.



# Critérios de Acesso

**Os projetos devem cumprir as seguintes condições:**

1. Estar em conformidade com os programas aprovados;
2. Estar em conformidade com as políticas setoriais e territoriais em vigor;
3. Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
4. Demonstrar o cumprimento dos requisitos mínimos fixados pela autoridade de gestão na regulamentação específica ou nos avisos para apresentação de candidaturas, incluindo as condições decorrentes do princípio «não prejudicar significativamente», bem como critérios ambientais, energéticos e sociais;
5. Justificar a necessidade, a oportunidade e os resultados a atingir;
6. Incluir indicadores de realização e de resultado;
7. Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo;
8. Demonstrar, mediante declaração subscrita pelo beneficiário, não ter obtido financiamento por qualquer outro tipo de instrumento, ou, evidenciar a inexistência de sobreposição de financiamentos;
9. Assegurar o financiamento de pelo menos 25% dos custos elegíveis através de recursos próprios ou alheios;
10. Possuir o respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, ou ter sido apresentada a comunicação prévia na entidade competente, devidamente instruídos com os pareceres legalmente exigíveis;
11. No caso das operações do setor do turismo, estar alinhadas com as respetivas estratégias nacional e regionais para o setor do turismo.



# Despesas

São elegíveis as operações que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

A despesa declarada pelo beneficiário é considerada adequada, tendo em conta a sua razoabilidade, face às condições de mercado, e que resulte de **aquisições a terceiros** não relacionados com o adquirente.

**Não são elegíveis** os investimentos com quaisquer custos incorridos em **data anterior à data da candidatura**, ou do pedido de auxílio, incluindo os estudos de viabilidade.

Os limites mínimo e máximo de despesa são 250 mil euros e 25 milhões de euros, respetivamente.

## Custos elegíveis:

- a) **Ativos corpóreos** - aquisição de máquinas e equipamentos, custos para os colocar na localização e para o respetivo funcionamento e aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- b) **Ativos incorpóreos** - transferência de tecnologia (aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente), e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- c) **Outras despesas de investimento** - despesas com a intervenção de TOCs ou ROCs, na validação da despesa dos pedidos de pagamento (máx. 5.000€.); Serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; Estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente» (máx. 15.000€); Planos de marketing; Projetos e serviços de arquitetura e de engenharia (máx. 20% do total das despesas elegíveis).



# Despesas

**Setores do turismo e indústria, e em casos devidamente justificados,** podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

**Setor do turismo,** pode ser elegível o **material circulante** que constitua a própria atividade turística a desenvolver, desde que diretamente relacionadas com o exercício dessa atividade e desde que **não movidos por combustíveis fósseis.**

Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções **não** podem exceder os seguintes limites:

**Para operações localizadas nas NUTS II Norte, Centro, Lisboa e Alentejo:**

- a. 60% das despesas elegíveis totais da operação, no caso do setor do turismo;
- b. 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso do setor da indústria.

**Para operações localizadas nas NUTS II Algarve:**

- a. 70% das despesas elegíveis totais da operação, no caso do setor da indústria e turismo;
- b. 90% das despesas elegíveis totais da operação, no caso do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.





# Condições do Financiamento

A taxa de financiamento das operações elegíveis é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, até ao **limite máximo de 40%**:

## A. Taxa Base:

- i. 25 p.p. para médias empresas
- ii. 30 p.p. para micro e pequenas empresas.
- iii. Sub-regiões NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela,
  - 30 p.p. para médias empresas
  - 35 p.p. para micro e pequenas empresas.

## B. Majorações:

- i. Prioridades de políticas setoriais: 5 p.p. pelo cumprimento de cada uma das seguintes prioridades, até ao limite de 10 p.p.:
  - a. «Contratação coletiva dinâmica» – operações de entidades que tenham contratação coletiva dinâmica, considerando-se para o efeito a outorga ou renovação de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho há menos de três anos;
  - b. «Indústria 4.0» – operações onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos;
  - c. «Transição Climática» – operações em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática;
- ii. «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a operações cuja componente privada seja financiada maioritariamente por capitais próprios.

Sem prejuízo do limite máximo referido anteriormente, **a taxa de incentivo a atribuir não pode exceder** as taxas máximas expressas em equivalente de subvenção bruta (ESB), conforme mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027 aprovado pela Comissão Europeia.



# Condições do Financiamento

Para as candidaturas ao **PR Lisboa e Algarve**, deve o beneficiário optar por um dos enquadramentos europeus de auxílios de Estado.

## Mapa de auxílios com finalidade regional

### 1. Territórios presentes no mapa:

Se o beneficiário optar pelo enquadramento de auxílios de minimis, as taxas aplicáveis são de 40% (PR Lisboa e Algarve), estando limitadas ao montante máximo de cúmulo de auxílios de minimis.

### 2. Territórios não presentes no mapa:

Respeitam o artigo 17.º do Regulamento (UE) 651/2014, ou o Regulamento (UE) 1407/2013, relativo aos auxílios de minimis, sem prejuízo do previsto no artigo 4.º do Regulamento (UE) 651/2014, nas suas redações atuais.

- Se o beneficiário optar pelo enquadramento no artigo 17.º do Regulamento (UE) 651/2014, na sua redação atual, as taxas aplicáveis são de **10% para as médias empresas e de 20% para as micro e pequenas empresas**;
- Se o beneficiário optar pelo enquadramento de auxílios de minimis, as taxas aplicáveis são de **40%, no caso do PR Lisboa e do PR Algarve, estando limitadas ao montante máximo de cúmulo de auxílios de minimis**.



# Indicadores

## De Realização

RPO 008 - Inovações introduzidas na empresa (nº)

- Inovações de produto, processo, marketing ou organizacionais introduzidas na empresa

## De Resultado

RCR 01 e RPR 003 - Postos de trabalho criados (ETI Anual)

- Criação de emprego na empresa apoiada

RSR 23 - Empregos qualificados criados nas entidades apoiadas (ETI Anual)

- Criação de emprego qualificado na empresa apoiada

RPR 001 - Volume de negócios (%)

- Aumento do Volume de Negócios na empresa apoiada

RPR 002 - Valor Acrescentado por trabalhador (%)

- Aumento do Valor Acrescentado por trabalhador na empresa apoiada

## De Acompanhamento

RPA 001 - Intensidade Exportadora (%)

- Aumento da Intensidade Exportadora na empresa apoiada

## Prioridade de política setorial «Transição Climática»:

RPA 002 - Emissões de GEE (%)

- Redução das emissões de GEE na empresa apoiada

RPA 003 - Consumo energético (%)

- Redução do consumo energético na empresa apoiada

RPA 004 Consumo de recursos (%)

- Redução do consumo de água e/ou outros recursos na empresa apoiada



# Critérios de Seleção

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para que possa ser elegível, a operação tem de obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e pontuações mínimas nos critérios de seleção.



# Lista de atividades

## **Atividades incluídas no setor da Indústria:**

Divisões 05 a 33 da Classificação de Atividades Económicas Rev 3 (CAE Rev 3).

## **Atividades incluídas no setor do Turismo:**

Divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE Rev 3.

## **Atividades incluídas no setor Cultural e Criativo, com enquadramento na Dotação Específica do Programa Regional do Norte:**

Atividades de impressão e reprodução de suportes gravados (CAE Rev 3)

- 1814 - Atividades de encadernação e atividades relacionadas

Atividades de edição (CAE Rev 3)

- 5811 - Edição de livros
- 5813 - Edição de jornais
- 5821 - Edição de jogos de computador

Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música (CAE Rev 3)

- 5911 - Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
- 5912 - Atividades técnicas de pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão
- 5913 - Distribuição de filmes, de vídeos e de programas de televisão
- 5914 - Projeção de filmes e de vídeos
- 5920 - Atividades de gravação de som e edição de música



# Lista de atividades

Atividades de arquitetura, agências de publicidade, atividades de design, atividades de tradução e interpretação, aluguer de videocassetes e discos (CAE Rev 3)

- 7111 - Atividades de arquitetura
- 7410 - Atividades de design
- 7420 - Atividades fotográficas

Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias (CAE Rev 3)

- 9001 - Atividades das artes do espetáculo
- 9002 - Atividades de apoio às artes do espetáculo
- 9003 - Criação artística e literária
- 9004 - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas

**Atividades incluídas no setor Agroalimentar, Energias Renováveis e Turismo, com enquadramento no Aviso «Investimento Empresarial Produtivo para uma Transição Justa» do Programa Regional do Alentejo:**

Setor Indústria:

- Domínio do Agroalimentar: divisões 10 e 11 da CAE (Rev 3);
- Domínio das Energias Renováveis: divisões 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 da CAE (Rev 3), sempre que as operações se enquadrem em atividades do setor das Energias Renováveis ou de suporte ao setor.

Setor Turismo:

- Divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE (Rev 3).



# Mapa de auxílios

Região	Intensidade máxima de auxílio - médias empresas	Intensidade máxima de auxílio - micro e pequenas empresas
Norte	40%	50%
Centro: Oeste, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Região de Leiria, Viseu Dão Lafões, Beira Baixa, Médio Tejo	40%	50%
Centro: Beiras e Serra da Estrela	50%	60%
Área Metropolitana de Lisboa: Alcochete, Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Moita, Pinhal Novo, Quinta do Anjo, Sado, São Francisco, União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia, União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, União das freguesias de Palhais e Coina, União das freguesias de Pegões, União das freguesias de Poceirão e Marateca.	25%	35%
Alentejo: Alentejo Litoral, Baixo Alentejo, Lezíria do Tejo, Alentejo Central	40%	50%
Alentejo: Alto Alentejo	50%	60%
Algarve: São Brás de Alportel, Alferce, Boliqueime, Cachopo, Ferreiras, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), Mexilhoeira Grande, Monchique, Paderne, Pechão, Quelfes, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, União das freguesias de Algoz e Tunes, União das freguesias de Conceição e Estoi, Vaqueiros	25%	35%



# Período de candidaturas

## Período de candidaturas

Inicia-se em 03/05/2023, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

- **Fase 1: 02/06/2023** (19 horas), exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo do pedido de auxílio até ao dia 30/11/2022 e submeterem a candidatura utilizando os dados da operação aí registada.
- **Fase 2: 28/07/2023** (19 horas), exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo de pedido de auxílio e submeterem a candidatura utilizando os dados da operação aí registada.
- **Fase 3: 29/09/2023** (19 horas), para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado.
- **Fase 4: 15/12/2023** (19 horas), para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado.



Ana Carrilho

CEO

T. +351 926 320 266

E. [acarrilho@risecenter.pt](mailto:acarrilho@risecenter.pt)

Cláudia Camacho

CEO

T. +351 965 147 190

E. [ccamacho@risecenter.pt](mailto:ccamacho@risecenter.pt)



**rise**

by your side, from the first step